



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Diretoria de Gestão
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Coordenação de Suprimentos

O valor **R\$ 173.490,40** (cento e setenta e três mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) referente à redução de 5% sobre as faturas dos meses de novembro de 2015 a janeiro de 2016 será glosado, em favor da Capes, a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

Subcláusula Terceira- Da inaplicabilidade do reajuste.

O Reajuste estipulado na Cláusula Quinta – Do Reajuste do Contrato nº 06/2009 não será aplicado durante o período de vigência deste Termo Aditivo, que corresponde a inflação do período 05/02/2015 até 05/02/2016, tendo em vista negociação elaborada com base no art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Segunda – Dos preços e da dotação orçamentária

Os recursos destinados a atender as despesas de 05/02/2016 a 05/02/2017 correspondem ao valor de **R\$ 13.185.270,21** (treze milhões cento e oitenta e cinco mil duzentos e setenta reais e vinte e um centavos) que correrão à conta do Elemento de Despesa 33.90.39.10 – Locação de Imóvel, por conta do PTRES 087486, Fonte 0250/110/112.



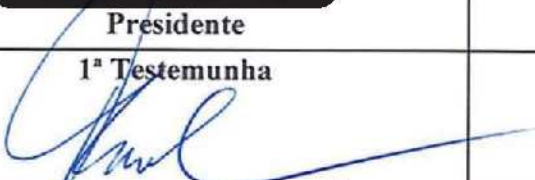

Cláusula Terceira– Da ratificação

As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

Cláusula Quarta– Da publicação

Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF, 04 de Janeiro de 2016.

<p>Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior</p> <p> [Redacted] Presidente</p>	<p>Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC</p> <p> [Redacted] Santos Presidente da CNC</p>
<p>1ª Testemunha</p> <p> [Redacted] DOLYMAR IDALDO PIMENTEL 318 705 407-00 49 620 0451/03</p>	<p>2ª Testemunha</p> <p> [Redacted] Barbara Nova e Silva 029 888 401-26 2617697/DF</p>

